



LICITAÇÃO Nº 84/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3376/2016

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **11 de agosto de 2016**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Termo de Renúncia
- e) Anexo V – Relação de documentos para cadastro
- f) Anexo VI – Atestado de Vistoria Técnica
- g) Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta

1. DO OBJETO:

1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa(s) especializadas para o fornecimento de peças e mão de obra na execução de serviços de reparos nos veículos do Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação, conforme descrito no Formulário Padronizado de Proposta em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura

3.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para assinatura do contrato, e o(s) convocado(s) tem um prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

3.4. As reformas, objeto desta licitação, deverão ser realizadas de acordo com cronograma fornecido pelo Departamento de Transporte Escolar, dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da convocação para iniciar os serviços.

3.5. Os prazos, de que tratam os itens **3.3.** e **3.4.**, poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.6. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, pelo mesmo motivo, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 84/2016**
- **Data da abertura: 11/08/2016 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

-.-

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 84/2016**
- **Data da abertura: 11/08/2016 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos exigidos no envelope nº. 02-Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, com clareza de interpretação, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.



5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão da Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.3. Para exercer os direitos da Lei Complementar nº 132/2006, constantes no subitem **5.2**, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição cadastral (Certificado de Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura), em vigor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

6.1.2. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo I**).

6.1.3. Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios (**Anexo II**).

6.1.4. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*” (**Anexo III**)

6.1.5. Atestado que inspecionou as máquinas e veículos e tomou conhecimento de suas particularidades, conforme (**anexo VI**).

6.1.6. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa, conjunta de Tributos Federais, de contribuições previdenciárias (**INSS**) e quanto à dívida ativa federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda), **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.
- b)** Prova de Regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



7. DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

7.2. Os documentos de proposta deverão ser apresentados com clareza de interpretação, em 01(uma) via, no idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

7.3. Para a feitura da proposta, deverão ser computadas todas as despesas das peças e serviços constantes da relação em anexo.

7.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

7.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

7.6. Deverão constar da proposta, os preços conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, com seu **anexo I** e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis ao fornecimento das peças e serviços objeto da licitação, como transporte do veículo, encargos, tributos e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital. Em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerada exclusivamente a importância unitária.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por lote.

8.2. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o **menor preço por lote** (somando-se o valor das peças e da mão de obra para cada veículo).

8.3. A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

8.5. A abertura dos envelopes, de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, será realizada sempre em ato público, na data constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

8.6. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.



9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado.

11.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de serviços ou de peças empregadas.

11.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

11.5. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

13.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas sanções legais a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados em **03 (três) parcelas iguais**, sendo a **1ª parcela** em 30 dias, a **2ª parcela** em 60 dias, e a **3ª parcela** em 90 dias. A contagem inicia-se a partir da conclusão dos serviços de cada veículo e, devidamente conferido e atestado o recebimento dos serviços pelo Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação e/ou por quem a Administração designar para esse fim. E, somente realizar-se-ão, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento do Serviços.

16. DO VALOR:

16.1. Estima-se para a aquisição do objeto o valor de R\$ 81.208,00 (oitenta e um mil e duzentos e oito reais).

17. DA GARANTIA:

17.1. As licitantes deverão oferecer garantia total nas peças e serviços executados, de no mínimo 06 (seis) meses, para cada veículo objeto da licitação, oriundos de vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio Departamento de Transporte Escolar, localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500.

18.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras, ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

19. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

19.1. A contratada declara ter pleno conhecimento dos serviços, objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19.2. A contratada se obriga:

a) – a substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom funcionamento do veículo, desde que o problema detectado faça parte do objeto contratado;

b) – a refazer a suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto;



c) – a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

20. DA DOTACÃO:

20.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2016, na seguinte rubrica:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 2110 – Manutenção e Aquisição Veículos do Transporte Escolar- Fundeb- (31)
Despesa = 33903000000000 – Material de Consumo;

Projeto/Atividade 2110 – Manutenção e Aquisição Veículos do Transporte Escolar- Fundeb- (31)
Despesa = 33903900000000 – **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

21. DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, pelo fone (055)3742-7276, e e-mail pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br, com a Comissão Permanente de Licitações.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscarem o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

22.2. Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

22.3. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no subitem **3.7.** do item **3.** deste Edital.

22.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.6. Este Município poderá revogar, a presente licitação, por interesse público bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

22.7. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.9. As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, 22 de julho de 2016.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO
Supervisor de Compras e Licitações

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 84/2016

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Tomada de Preço nº 84/2016, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Tomada de Preço n.º 84 /2016

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

Empresa

Endereço

C.N.P.J.

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preço nº 084/2016, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante o Município de Palmeira das Missões, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante legal



ANEXO V

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II – regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**C.N.P.J.**); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**(CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social(**INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e , **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Dispensada

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e, **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

C.N.P.J. _____

A empresa antes identificada, por seu representante abaixo firmado, atesta para fins de participação na licitação nº 084/2016, que inspecionou os veículos objeto da licitação, e recebeu todas as informações sobre as peças e serviços a serem executados, tomando conhecimento de suas particularidades.

DATA _____ / _____ / 2016.

nome e assinatura do representante legal do licitante